



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 0917/2011

AUTORIZA O CHEFE DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR
SERVIÇOS COM MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi
Cândido, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município
que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a executar serviço em propriedade particular, utilizando-se de máquinas e equipamentos pertencentes ao Município, desde que haja disponibilidade de tempo, após cumpridos os serviços essenciais da Prefeitura.

§ 1º - São considerados como serviços em propriedade particular, os relacionados à abertura e recuperação de estradas de residências ou destinadas à atividade rural, inclusive com areonamento, abertura de valas, pequenas drenagens, construção de pequenos açudes, abertura de fontes para água, e aterro de lotes residenciais de famílias carentes, bem como outros serviços correlatos.

§ 2º - A realização desses serviços se dará mediante a apresentação, por pessoa física ou empresa, de requerimento protocolizado junto ao setor competente.

Artigo 2º - O atendimento deverá priorizar os serviços de pequenos movimentos de terra para construção de moradias, observando a necessidade da obra pelo requerente e sua comprovação de carência.

Artigo 3º - O deferimento ao requerimento do serviço solicitado somente acontecerá quando o requerente estiver em dia com suas obrigações tributárias.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 16 de agosto de 2011.

Arlton Francisconi Cândido
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças